



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

**LEI 747/2016**

**SUMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2012”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Sr. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 152/2015, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 491, de 09 de maio de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - .....

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2016.

**DORIVAL LORCA**  
**- Prefeito Municipal –**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/02/2016 à 24/03/2016